



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A **CÂMARA DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO-AC**, E, DO OUTRO, LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA, **L.A.V. DA CUNHA EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

A **Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo-AC**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.471/0001-12, com sede a Praça Odon do Vale, s/nº - Centro – Tele fax: (0**68) 3325-1026. CEP. 69.983-000, Marechal Thaumaturgo – Acre, representado neste ato pelo Sr. **Francisco Ribeiro da Silva Filho**, Presidente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **L.A.V. DA CUNHA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.441.145/0001-41 com endereço a Av. Boulevard Thaumaturgo, 557, centro - Cruzeiro do Sul-AC, representada neste ato pelo Luiz Antônio Vieira da Cunha, portador da cédula de identidade nº 0167097 SSP/AC e CPF nº 217.573.302-59, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O objeto deste contrato é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, para Fornecimento de materiais de escritório, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 – SRP**, a qual passa a fazer parte deste documento;
- 1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes deste Contrato, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;
- 1.3. Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 2.1. O presente Contrato terá validade até o dia **31 de dezembro de 2023**, contados a partir da assinatura.
- 2.2. O Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

- 3.1. Integram o presente Registro de Preços a Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1. O valor do presente Contrato perfaz a quantia total de **R\$ 12.191,00 (doze mil, cento e noventa e um mil reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 – SRP**, reproduzidos na planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|-----|----------------|-------------|
|------|-----------|-----|-----|----------------|-------------|



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

| | | | | | |
|----|--|------|-----|-----------|--------------|
| 3 | Almofada para carimbo, caixa plástica com esponja absorvente entintada, cor preta | Und | 10 | R\$ 7,90 | R\$ 79,00 |
| 5 | Barbante de algodão cru, confeccionado em 100% algodão, com 8 fios, medindo aproximadamente 330 metros, pesando no mínimo 400 gramas. O produto deverá ser embalado em plástico transparente individualmente. Em sua embalagem deverá constar código de barras, marca, metragem e CNPJ do fabricante | Und | 10 | R\$ 19,00 | R\$ 190,00 |
| 6 | Bloco para recados, material papel, cor amarela, autoadesivo, med. 76mmx102mm, com 100 folhas. | Pct | 20 | R\$ 5,50 | R\$ 110,00 |
| 9 | Caixa organizadora média, material plástico polionda. Medidas aproximadas 40cmx30cmx20cm, transparente. Com tampa e laterais (para auxiliar no carregamento). | Und | 20 | R\$ 51,00 | R\$ 1.020,00 |
| 11 | Calculadora pequena | Und | 5 | R\$ 11,50 | R\$ 57,50 |
| 12 | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA – COR AZUL - Caneta esferográfica 07 escrita fina, esfera de tungstênio: 0,8mm, Tampa e tampinha na cor da tinta, Tampa antiasfixiante. Corpo sextavado, Traço fino e escrita suave. Caixa com 50 unidades | Cx | 50 | R\$ 54,50 | R\$ 2.725,00 |
| 15 | Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor verde | Und | 20 | R\$ 2,70 | R\$ 54,40 |
| 16 | Cartolina comum cores variadas | Fls | 200 | R\$ 0,90 | R\$ 180,00 |
| 18 | Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 50 unidades. | Cx | 30 | R\$ 4,90 | R\$ 147,00 |
| 19 | Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 25 unidades. | Cx | 30 | R\$ 6,50 | R\$ 195,00 |
| 21 | Envelope pardo tipo saco kraft nas medidas 26 x 36 mm | Und | 200 | R\$ 0,60 | R\$ 120,00 |
| 23 | Estilete largo, material corpo plástico resistente, largura da lâmina 18mm, tipo lâmina retrátil. | Und | 5 | R\$ 3,90 | R\$ 19,50 |
| 26 | Fita adesiva, material papel, tipo DUPLA FACE, largura aproximada 12mm. Comprimento do rolo de 30metros | Und | 30 | R\$ 5,75 | R\$ 172,50 |
| 27 | Grampeador de mesa grande, para até 100 folhas, estrutura metálica resistente, com ajuste de profundidade, utiliza no mínimo grampos nas seguintes configurações 23/6, 23/8, 23/10, 23/13 | Und | 5 | R\$ 90,00 | R\$ 450,00 |
| 29 | Grampo para grampeador, galvanizado, 26/6 mm. Capacidade para até 25 folhas. Caixa com 5.000 tramos. | Cx | 50 | R\$ 7,00 | R\$ 350,00 |
| 30 | Lápis; corpo em madeira; na cor verde ou preta envernizada; no formato sextavado; flexível; matéria da carga mina grafite; numero 2; hb; medindo no mínimo 170mm; nome do fabricante gravado no lápis; com identificação do fornecedor na embalagem; acessório adicional: com ponta. | Und | 100 | R\$ 0,50 | R\$ 50,00 |
| 31 | Limpador de quadro branco, spray líquido. Composição: glicóis, álcool, corante e essência. Frasco de 60 ml. | Und | 10 | R\$ 17,00 | R\$ 170,00 |
| 32 | Livro Ata, sem margem, pautado e numerado, tamanho officio. Capa dura de cor preta, com 100 folhas. | Und | 10 | R\$ 18,00 | R\$ 180,00 |
| 34 | Livro protocolo de correspondências, numerado, com 100 folhas. Capa dura. | Und | 5 | R\$ 10,00 | R\$ 50,00 |
| 35 | Molha dedos (dedex) - molha dedo em pasta creme especial para manuseio de dinheiro e papeis, estojo com 12g vermelho. | Und. | 5 | R\$ 4,00 | R\$ 20,00 |
| 36 | Papel A4 Vergê 180g pct com 50 folhas para certificados, convites | Pct | 5 | R\$ 20,00 | R\$ 100,00 |



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

| | | | | | |
|----|---|-------|-----|-----------|--------------|
| 38 | Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo dupla face, comprimento 297, largura 210, cor preta. caixa com 100 unidades | Cx | 5 | R\$ 74,50 | R\$ 372,50 |
| 40 | Papel no formato A4 (210x297mm), Cor branca, Gramatura: 75g/m2 – resma | Resma | 50 | R\$ 32,50 | R\$ 1.625,00 |
| 42 | Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo sanfonada, incolor, com 12 Divisões, com abas e elástico, para arquivar documentos tamanho A4. | Und | 50 | R\$ 20,00 | R\$ 1.000,00 |
| 43 | Pasta arquivo, tipo AZ, material papelão prensado plastificado, com visor, com prendedor interno, offico LL, medidas aproximadas: largura 285mm, altura 350 mm, lombada estreita | Und | 50 | R\$ 14,90 | R\$ 745,00 |
| 46 | Pasta suspensa material polipropileno transparente, tipo suspensa, com visor e prendedor de papel em plástico reforçado, hastes de plástico na cor transparente. Medidas aproximadas: 240mmx360mm | Und | 200 | R\$ 3,75 | R\$ 750,00 |
| 48 | Perfurador de papel metálico grande, 2 furos c/ distância de 80mm, capacidade minima de 30 folhas. | Und | 5 | R\$ 44,90 | R\$ 224,50 |
| 50 | Pincel atômico c/ ponta de feltro, tinta a base de álcool na cor azul, espessura da escrita de 4,5mm. | Und | 10 | R\$ 4,50 | R\$ 45,00 |
| 52 | Tesoura grande inox aproximadamente 21 cm | Und | 5 | R\$ 15,00 | R\$ 75,00 |
| 54 | Tinta para carimbo, cor preta, componentes água, pigmentos, sem óleo, aspecto físico líquido. Capacidade frasco de 40 a 42 ml. | Und | 5 | R\$ 7,90 | R\$ 39,50 |
| 67 | Teclado USB | Und | 5 | R\$ 68,00 | R\$ 340,00 |
| 68 | Mouse USB | Und | 5 | R\$ 33,00 | R\$ 165,00 |
| 69 | Refil de tinta Bulk ink Epson 100 ml – Magenta | Und | 12 | R\$ 15,00 | R\$ 180,00 |
| 70 | Refil de tinta Bulk ink Epson 100 ml – Cyan | Und | 12 | R\$ 15,00 | R\$ 180,00 |
| 71 | Refil de tinta Bulk ink Epson 100 ml – Yellow | Und | 12 | R\$ 15,00 | R\$ 180,00 |
| 72 | Refil de tinta Bulk ink Epson 100 ml – Black | Und | 12 | R\$ 15,00 | R\$ 180,00 |

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO:

A entrega do objeto será feita na Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo/AC, com endereço na Praça Odon do Vale, s/n – Centro – Tel.: (68) 3325-1026.CEP. 69.983-000 Marechal Thaumaturgo – Acre.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

As despesas decorrentes da contratação do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos do orçamento geral da Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC para 2023, na seguinte dotação:

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será feito com cheque administrativo ou transferência em nome do vencedor mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CÂMARA DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO:

A Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

- 9.1.** A Contratada fica obrigada a apresentar, a Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC:
I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- 9.2.** Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
- 9.3.** A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
- 9.1.4 -** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 10.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 10.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com a Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:

A Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC, por seu Presidente da Câmara, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Marechal Thaumaturgo – Acre, 23 de março de 2023.

A



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo
Francisco Ribeiro da Silva Filho
Presidente
CONTRATANTE

Carlos Augusto de França Souza

L.A.V. DA CUNHA EIRELI
CNPJ nº 05.411.145/0001-41
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.º: _____
CPF N.º:

2.º: _____
CPF N.º:

05.441.145/0001-41
I.E. 01.013.959/001-01
L. A. V. DA CUNHA
Av. Boulevard Thaumaturgo, 557 - Centro
CEP: 69.980-000
Cruzeiro do Sul - Acre